



**RELATÓRIO DE AUDITORIA EXTRAORDINÁRIA
FINANCEIRA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA - RAO**

PROCESSO AUDIN	PERÍODO DA AUDITORIA	DATA	PÁGINA
PA-100-008/2008-E	5 a 9 de maio de 2008	9/5/2008	1/7

ÓRGÃO AUDITADO

Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo – IPEM/SP

EQUIPE AUDITORA

NOME	ASSINATURA
José Amado Souza Vieira	Auditoria Interna – Audin
José Autran Teles Macieira	Auditoria Interna – Audin
Rogério da Silva Fernandes	Coordenador da Diraf

DETERMINAÇÃO DA AUDITORIA

- Ofício n.º 045/Audin, de 30/4/2008

RECOMENDAÇÃO AO AUDITADO

- SIM – PARA PROVIDÊNCIAS E/OU JUSTIFICATIVAS – 30 DIAS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO RELATÓRIO
- NÃO

ENCAMINHAMENTO

Senhor Presidente, apresentamos o relatório referenciado e sugerimos o encaminhamento aos Órgãos externos e Unidades Principais do Inmetro a seguir relacionados:

- Controladoria-Geral da União do Estado do Rio de Janeiro – CGU/RJ;
- Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania do Governo;
- Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP;
- IPEM/SP;
- Proge;
- Dimel;
- Dqual;
- Cgcre;
- Diraf;
- Cplan, e
- Coordenação-Geral da RBMLQ-Inmetro.

José Autran Teles Macieira
Auditor-Chefe
CRC/RJ N.º 077.517/O-4

RELATÓRIO DE AUDITORIA EXTRAORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-100-008/2008-E	PÁGINA 2/2
--	--	----------------------

Sr. Presidente,

Em cumprimento à determinação exarada pela CGU, por meio do Ofício n.º 03418/SFC/CGU-PR, de 14 de fevereiro de 2008, apresentamos-lhe o resultado da auditoria extraordinária realizada no Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo – IPEM/SP, no período compreendido entre 5 e 9 de maio de 2008, com o objetivo de avaliar os processos de concessão de Suprimento de Fundos por meio da conta Tipo “B”, procedidos naquele Instituto nos exercícios de 2006 e 2007, determinada pelo Ofício n.º 045/Audin, de 30 de abril de 2008.

I - INTRODUÇÃO

O IPEM/SP foi criado em 24 de abril de 1967, por meio do Decreto n.º 47.927, do Governo do Estado de São Paulo. Em 1995, mediante a Lei n.º 9.286, de 22 de dezembro de 1995, foi transformado em Autarquia Estadual, vinculado à Secretaria de Estado da Justiça e Defesa da Cidadania, tendo como atual Secretário o Sr. Hélio Silva Júnior.

Por intermédio do Decreto n.º 41.881, de 25 de junho de 1997, foi aprovado o Regulamento do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo – IPEM/SP.

O Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo – IPEM/SP, executa as atividades de competência do Inmetro nas Áreas de Metrologia Legal e Qualidade de Bens e Serviços, mediante delegação por força do Convênio n.º 004/2005, de 2 de janeiro de 2005, celebrado entre o Inmetro e o IPEM/SP, com vigência de 5 (cinco) anos, a contar da data da assinatura.

Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria geralmente praticadas no Serviço Público, sem que qualquer restrição nos tenha sido imposta por parte do IPEM/SP, quanto ao método e/ou extensão dos nossos trabalhos, que foram desenvolvidos na sede da Autarquia, localizada na Rua Santa Cruz, n.º 1.922 - Vila Gumercindo, bem como na sua unidade operacional, localizada na Rua Muriaé, n.º 154 – Alto do Ipiranga - São Paulo/SP, sob a direção do atual Superintendente, Sr. Antonio Lourenço Pansieri, CPF N.º 679.986.238.53, para exercer o cargo de Superintendente do IPEM/SP, nomeado por Ato mediante Decreto do Governo do Estado de São Paulo s/n.º, de 4/1/2007, em substituição ao Sr. Newton Machado Morales.

RELATÓRIO DE AUDITORIA EXTRAORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-100-008/2008-E	PÁGINA 3/3
--	--	----------------------

II - DOS EXAMES REALIZADOS

Inicialmente, cabe ressaltar que nossos trabalhos se pautaram na Solicitação de Auditoria objeto do Processo Audin PA-100-008/2008-E, de 30 de abril de 2008, encaminhada previamente ao IPEM/SP, cujas respostas e/ou esclarecimentos apresentados quando da nossa chegada, em 5/5/2008, foram analisados e constatados por esta equipe de auditoria, sendo que as inadequações encontradas de maior relevância encontram-se no presente relatório.

Cabe-nos ainda observar que nossos exames se deram em 100% dos processos de concessões de suprimentos de fundos existentes no IPEM/SP, relativos aos exercícios de 2006 e 2007, onde foram procedidas às análises devidas e feitas as constatações necessárias, em nota por nota das despesas pagas pelos supridos no quantitativo físico/financeiro demonstrado da seguinte forma:

Ano	Nº de Processos	Valor Executado (Em R\$)	Percentual Examinado %
2006	226	447.015,41	100
2007	220	476.724,02	100

1 - ANÁLISE DOS PROCESSOS

Nossos exames foram procedidos na totalidade dos processos de Concessão de Suprimentos de Fundos relativos aos exercícios de 2006 e 2007, decorrentes de recursos depositados nas contas dos supridos por intermédio de ordem bancária do Banco do Brasil, com a finalidade de atender a despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, conforme estabelece o Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

Cabe-nos ressaltar que os supridos beneficiários desses recursos não são servidores públicos federais, e sim funcionários da esfera estadual, que por força do convênio em vigor, assinado entre o Inmetro e o IPEM/SP, exercem as funções técnicas e administrativas de competência do Inmetro.

- 1.1. Relacionar e disponibilizar todos os processos de concessões de suprimento de fundos relativos aos exercícios de 2006 e 2007, em planilha excel relacionando individualmente cada despesa efetuada (nota por nota), utilizando o modelo a seguir:

Manifestação do Auditado:

O auditado apresentou-nos todos os processos de concessões de suprimentos de fundos ocorridos nos exercícios de 2006 e 2007, bem como planilha eletrônica mensal contendo nomes dos supridos, n.ºs dos processos, valores concedidos com a devida classificação contábil, n.º do CPF, etc., relativos aos dois exercícios.

Foram também apresentadas cópias das relações de todas as despesas efetuadas, nota, por nota.

Comentários:

1.1.1. De posse das planilhas apresentadas (Anexos I, II e III), procedemos à conferência com os saldos contábeis e fizemos a consolidação dos valores mensais que se encontram assim demonstrados:

**RESUMO DO SUPRIMENTO DE FUNDOS
CONCEDIDOS EM 2006**

Mês	VALOR CONCEDIDO (R\$)	DESPESA EXECUTADA (R\$)	VALOR DEVOLVIDO (R\$)
JANEIRO	65.200,00	44.118,22	21.081,78
FEVEREIRO	37.100,00	25.138,09	11.961,91
MARÇO	68.900,00	49.608,21	19.291,79
ABRIL	36.300,00	20.889,34	15.410,66
MAIO	70.900,00	49.914,94	20.985,06
JUNHO	42.500,00	28.408,10	14.091,90
JULHO	69.800,00	48.405,64	21.394,36
AGOSTO	43.600,00	33.672,03	9.927,97
SETEMBRO	72.400,00	50.281,21	22.118,79
OUTUBRO	44.700,00	32.135,85	12.564,15
NOVEMBRO	66.650,00	37.756,87	28.893,13
DEZEMBRO	44.450,00	26.686,91	17.763,09
TOTAL 2006	662.500,00	447.015,41	215.484,59

CONCEDIDOS EM 2007

Mês	VALOR CONCEDIDO (R\$)	DESPESA EXECUTADA (R\$)	VALOR DEVOLVIDO (R\$)
JANEIRO	68.550,00	40.283,09	28.266,91
FEVEREIRO	41.400,00	23.190,21	18.209,79
MARÇO	70.950,00	46.648,98	24.301,02
ABRIL	43.400,00	24.926,06	18.473,94
MAIO	73.750,00	58.313,94	15.436,06
JUNHO	33.100,00	22.231,99	10.868,01
JULHO	78.250,00	57.312,59	20.937,41
AGOSTO	40.900,00	30.407,30	10.492,70
SETEMBRO	81.750,00	57.901,56	23.848,44
OUTUBRO	45.400,00	39.558,91	5.841,09
NOVEMBRO	63.350,00	55.665,07	7.684,93
DEZEMBRO	30.000,00	20.284,32	9.715,68
TOTAL 2007	670.800,00	476.724,02	194.075,98

RELATÓRIO DE AUDITORIA EXTRAORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-100-008/2008-E	PÁGINA 5/5
--	--	----------------------

- Na análise levada a efeito em 100% dos processos de Suprimento de Fundos apresentados, concedidos aos diversos supridos na Sede do IPEM/SP e em suas Regionais, no período compreendido entre janeiro de 2006 e dezembro de 2007, constatamos diversas inadequações não condizentes com a finalidade do Suprimento de Fundos, que merecem atenção especial quanto aos seguintes aspectos:
 - a) O IPEM/SP efetua concessão de Suprimento de Fundos aos seus servidores tomando por base a legislação Federal, por intermédio de contas bancária tipo “B”. Porém, em vez de utilizar a conta do Banco do Brasil, é utilizada a conta da Nossa Caixa do Estado de São Paulo;
 - b) Em nenhum processo examinado consta a autorização do Ordenador de Despesas, permitindo ao suprido efetuar saque em dinheiro de suas contas bancárias;
 - c) Não consta no formulário de solicitação de concessão de suprimento de fundos, informação sobre a que esfera do governo o suprido pertence, conforme estabelece o “caput” do artigo 45 do Decreto n.º 93.872/1986.
 - d) Concessão de suprimento aos supridos de valores superdimensionados, com grandes parcelas devolvidas, necessitando que sejam reparados;
 - e) Aquisições diversas pelos supridos localizados na Sede e em suas Regionais, de água mineral em garrações de 20 de litros, de café, açúcar, adoçante, produtos de higiene e limpeza de forma seqüencial caracterizando fragmentação, fugindo ao processo normal de compras, descaracterizando com isso a utilização adequada do suprimento de fundos, bem como demonstrando que o órgão não está se planejando em relação aos materiais que consome;
 - f) Fracionamento em diversos tipos de compras, caracterizado por aquisições freqüentes num curto espaço de tempo de um mesmo produto, principalmente as aquisições utilizadas em informática, laboratórios e peças e serviços para automóveis;
 - g) Compra de bem patrimonial (Picnômetro) para laboratório por intermédio de suprimento de fundos;
 - h) Compra em excesso de passagens de ônibus para cidades do interior do Estado de São Paulo, que devido a grande quantidade de compras por meio de Suprimento de Fundos, em nosso entendimento poderiam muito bem ser adquiridas da mesma forma que as passagens aéreas, e
 - i) A maioria dos recursos depositados nas contas bancárias dos supridos, abertas na Nossa Caixa com a finalidade de efetuar pagamentos, é sacado, descaracterizando a finalidade da conta aberta em seus nomes para que os pagamentos fossem efetuados por intermédio de cheques. Inclusive não consta nos processos autorização do ordenador de despesas para que o suprido proceda o saque por intermédio de cheques.

RELATÓRIO DE AUDITORIA EXTRAORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-100-008/2008-E	PÁGINA 6/6
--	--	----------------------

1.2. Disponibilizar os balancetes do IPEM/SP relativos aos exercícios de 2006 e 2007, levantados em 31/12/2006 e 31/12/2007.

Manifestação do Auditado:

O auditado apresentou-nos dois balancetes solicitados.

Foram também apresentados duas planilhas com os saldos dos suprimentos executados no exercício de 2006 – R\$ 447.015,00, e no exercício de 2007 – R\$ 476.724,00.

Comentário:

1.2.1. Em análise feita nos registros das planilhas apresentadas, constatamos que os saldos relativos aos valores executados conferem com o somatório geral dos processos por exercício, demonstrados no item 1.1.1 deste relatório.

III – CONCLUSÃO

Em face dos fatos abordados neste relatório, resultantes da avaliação dos processos de concessão de suprimento de fundos dos exercícios de 2006 e 2007, pagos diretamente por cheques e/ou saques de contas da Nossa Caixa, ressaltamos que nossos trabalhos se pautaram, principalmente, em constatar se os gastos ocorridos foram realizados dentro das atividades desenvolvidas pelo Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo – IPEM/SP.

Numa apreciação aos pontos elencados, dada a importância do assunto, necessária se faz uma atenção toda especial do Ordenador de Despesas do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo – IPEM/SP, com vistas a sanear as impropriedades detectadas e criar ações no sentido de buscar um planejamento adequado em relação ao consumo nas suas diversas áreas, objetivando adquirir os materiais de consumo por meio de processo normal de compra, evitando com isso o excesso de gastos e a fragmentação de despesas realizada por meio de Suprimento de Fundos de forma inadequada, contrariando os artigos n^{os} 45 a 47 do Decreto n^o 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

Observamos ainda, que apesar das inadequações apontadas, os processos de concessão de suprimento de fundos que foram examinados encontram-se com a formalização adequada. E também não foi detectada irregularidade alguma que mereça recomendação no sentido de se mandar devolver algum valor ou impugnar alguma despesa realizada, pois segundo nossa constatação, todas as despesas foram realizadas prevalecendo a real necessidade do cumprimento dos trabalhos técnicos e administrativos da Sede do IPEM/SP e de suas Regionais.

RELATÓRIO DE AUDITORIA EXTRAORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-100-008/2008-E	PÁGINA 7/7
--	--	----------------------

Por último, ressaltamos que esta Audin solicitou à Procuradoria Federal do Inmetro providências no sentido de efetuar uma consulta ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para elucidar quanto à legislação aplicada àqueles supridos, servidores públicos estaduais, executores das atividades daquele IPEM/SP, por força de convênio, conforme já mencionado.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 2008.

José Amado Souza Vieira
Auditor
CRC/RJ/n.º 041.021-6

Rogério da Silva Fernandes
Coordenador da Diraf

José Autran Teles Macieira
Auditor-Chefe
Coordenador da Equipe
CRC/RJ n.º 077.517/O-4